



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

2 Adt 0123 Dental Pan

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 0123/2019**

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 455, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 83.009.860/0001-13, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Coronel Santos Marinho, 166, Xanxerê-SC, com CNPJ/MF 10.396.929/0001-35, 35 neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. FRANCIS MARA ZAGO PEGORARO**, residente e domiciliada na cidade de Xanxerê-SC, inscrita no CPF sob o nº 040.237.779-60, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa:

DENTAL PAN E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.456.008/0001-06, com sede à Rua Israel, nº 390-D, sala 01, Bairro Santa Maria, na cidade de Chapecó- SC, representado pelo seu procurador, Sr. **Luiz Fernando Schuster**, portador da cédula de Identidade nº 2.759.634 e CPF nº 005.674.719-50, doravante denominada de **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, firmam o presente que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo tem embasamento legal dado pelo Processo nº 0143/2019 – Pregão nº 0077/2019, Contrato nº 0123/2019 – Que tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção preventiva e/ou corretiva em equipamentos odontológicos e autoclaves** da Secretaria Municipal de Saúde, em seu Artigo 57, Inciso II da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 9.648/98.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Originário, por igual período (12 meses), contados a partir de 10 de setembro de 2021, vigorando 09 de setembro de 2022, conforme solicitação em ofício da Secretaria Municipal de Saúde e Parecer Jurídico, anexos ao processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário e aditivo. E por estarem justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo de contrato de prestação de serviços em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Xanxerê-SC, 23 de agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE XANXERÊ

CONTRATANTE

**DENTAL PAN E EQUIPAMENTOS
 ODONTOLÓGICOS LTDA-EPP**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: